

**LEI Nº 3225 de 18 de Outubro de 2013**

*Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Orçamento de 2.013:

**11 - Secretaria de Obras**

**11.02 - Divisão de Serviços**

11.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

11.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

11.02 - 339039.15.452.0011.2.802.01.110000-Serviços Terceiros PJ (Ficha 149) R\$  
500.000,00

**Art. 2º.** As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão cobertas pelas seguintes anulações:

**11 - Secretaria de Obras**

**11.02 - Divisão de Serviços**

11.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

11.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

11.02 - 339039.15.451.0011.2.113.01.110000-Contrapartida Convênios (Ficha251) R\$  
500.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

Aos 18 de Outubro de 2013 - 315º da Fundação.

**Juvenil Cirelli**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo